



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Interno nº 923/2017

Objeto: Promover registro de preço, consignado em Ata, para a contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviço de entroncamento digital ao STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado (e1) terminais fixos (NRES e PABX Virtual) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e suas respectivas SECRETARIAS, para ligações locais (fixo-fixo, móvel-fixo), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo, móvel-fixo), LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo, móvel-fixo), Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), para ligações recebidas (fixo-fixo, móvel-fixo) nas modalidades local e LDN Ponto concentrador da Rede de Dados MPLS, Rede remota 4 Mbps, Rede remota 8 Mbps, Link de Internet 300 Mbps, Anti DDOS, Serviços de Cloud Pública (Virtualização) para Prefeitura Municipal de Sabará, conforme especificado neste edital e seus Anexos.

OBS.: Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, e no Diário Oficial de Minas Gerais.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal 1590/07.

O pregoão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Sr.(a) Verlaine Carneiro do Espírito Santo e, na sua ausência, pelo Sr. Luiz Cláudio Lopes, e equipe de apoio, todos servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2 – OBJETO

2 - Promover registro de preço, consignado em Ata, para a contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviço de entroncamento digital ao STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado (e1) terminais fixos (NRES e PABX Virtual) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e suas respectivas SECRETARIAS, para ligações locais (fixo-fixo, móvel-fixo), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo, móvel-fixo), LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo, móvel-fixo), Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), para ligações recebidas (fixo-fixo, móvel-fixo) nas modalidades local e LDN Ponto concentrador da Rede de Dados MPLS, Rede remota 4 Mbps, Rede remota 8 Mbps, Link de Internet 300 Mbps, Anti DDOS, Serviços de Cloud Pública (Virtualização) para Prefeitura Municipal de Sabará, conforme especificado neste edital e seus Anexos.

2.1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

2.2 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2- Empresas do mesmo grupo em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.3.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a Administração Pública Municipal;

3.3.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1;

3.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará, MG;

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **20/07/2017**

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste Edital.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Data e local

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)

5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º _____.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* Reconhecer firma



5.6 - A declaração de que trata a cláusula 5.4 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento ou, quando não houver interesse de apresentar credenciamento, junto com os envelopes da Proposta Comercial e de Habilitação.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, CNPJ, endereço, inscrição estadual e/ou municipal, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação e de que a licitante está acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

6.1.4 – O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.

6.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.3 – Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.4 – A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar aqueles lotes que forem de sua conveniência.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.6 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da "Certidão Conjunta Negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais".

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa ou Certidão de Regularidade para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

7.2.5 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.



7.2.5.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.5.3 - O prazo previsto no subitem 7.2.5.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.5.5 – Deverá a empresa contratada manter durante todo o trâmite licitatório, desde a habilitação até a assinatura do contrato, prova da regularidade fiscal e trabalhista, se vencida.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

7.4.2- Contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor. Será aceito apresentação do extrato de contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União.

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação: -----.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



7.6.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6.3.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados na cláusula 4ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2 – Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.1.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a)** não se refira à integralidade do quantitativo solicitado para cada item;
- b)** apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c)** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d)** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e)** não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f)** não ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- g)** Apresente preços acima dos limites estabelecidos no ANEXO I

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS



8.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 – JULGAMENTO

8.6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição

8.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

8.6.3.2 - Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.6.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.6.1 – O(A) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.6.2 - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.5.1, para a devida e necessária regularização.

8.6.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

8.6.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.6.6.5 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.6.6 - Caso não haja Micro Empresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.6.6.7 - O disposto no item 8.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

8.6.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.8 – A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em



conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a(o) pregoeiro(a) e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.8 - A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o(a) pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará documento com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

11.2 - A adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

11.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

11.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 - O registro de preços será formalizado através Ata de Registro de preço, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 55, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas aplicáveis.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

11.8 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

11.9 - Uma vez assinado a Ata, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a aquisição por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Ata de Registro de Preço.

11.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a



utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.11 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.13 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.13.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.14 - O prazo de validade de cada registro será de até 01 (um) ano, podendo ser convocada nova concorrência ou pregão antes de expirado referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

11.15 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.16 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabará e por qualquer ente ou órgão da Administração direta ou indireta de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal/fatura e à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

12.1.1 - A Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os



pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS(Certidão Negaiva de Débito – INSS), CRF/FGTS (Consulta de Regularidade do empregador) e CNDT(Certidão negativa de Débito Trabalhista), pela Secretaria Municipal da Fazenda;

12.1.2 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

12.1.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo proponente vencedor.

12.1.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

13 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 – O prazo de prestação de serviço será durante um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

13.1.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

13.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

13.2 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceite definitivamente.

13.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

13.4 - Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

14.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3 - As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.4.1.1 - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

14.4.1.4 - Não mantiverem a proposta ofertada.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu Detentor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1 - O Detentor da Ata deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

15.1.2 - Caso o Detentor da Ata não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

15.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

15.4 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, se



houver interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses, incluídas as prorrogações.

15.5 - São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabará, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15.6 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da contratação:

15.6.1 - No que se refere proposta à telefonia fixa, NRES, PABX, Tri Dígito, Ponto Concentrador MPLS, Remota de 4MBPs, Remota de 8 MBPS e link de internet, a licitante vencedora no ato da contratação deverá comprovar sua licença de prestadora junto ao órgão regulador, a ANATEL.

15.6.2- A licitante vencedora no ato da contratação deverá possuir licença STFC emitida pelo órgão regulador, ANATEL, em vigência.

15.6.3 - A licitante vencedora no ato da contratação deverá possuir SCM emitida pelo órgão regulador, a ANATEL, em vigência

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR

16.1 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Serviço.

16.2 - Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Serviço.

16.4 - Manter, o menor preço constante na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

16.6 - Atender a todos pedidos de prestação de serviço, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

16.7 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.7.1 – O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade da prestação de serviço mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.9 - Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao fornecimento.



16.10 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.11 - Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.12 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

16.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XX-XIII, da Constituição Federal.

16.14 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

16.15 - Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR

17.1 - Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais.

17.2 - Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço.

17.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.4 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

17.5- Receber os produtos, conferir e encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, endereçados à Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana, n.º119, Centro. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br.

18.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

18.2.3 - A resposta aos esclarecimentos ou consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes por e-mail e poderão ser divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Sabará na internet.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

18.7 –Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;

18.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

18.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, 06 de julho de 2017.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Promover registro de preço, consignado em Ata, para a contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviço de entroncamento digital ao STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado) (e1) terminais fixos (NRES e PABX Virtual) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e suas respectivas SECRETARIAS, para ligações locais (fixo-fixo, móvel-fixo), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo, móvel-fixo), LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo, móvel-fixo), Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), para ligações recebidas (fixo-fixo, móvel-fixo) nas modalidades local e LDN Ponto concentrador da Rede de Dados MPLS, Rede remota 4 Mbps, Rede remota 8 Mbps, Link de Internet 300 Mbps, Anti DDOS, Serviços de Cloud Pública (Virtualização) para Prefeitura Municipal de Sabará, conforme especificado neste edital e seus Anexos.

LOTE I

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Total |
|------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 001 | ASSINATURA NRES (QTDE: 60, POR 12 MESES) | SV | 1 | R\$ 41.367,60 | R\$ 41.367,60 |
| 002 | ASSINATURA PABX VIRTUAL (QTDE.: 300, POR 12 MESES) | SV | 1 | R\$ 172.476,00 | R\$ 172.476,00 |
| 003 | TRI DIGITO 0800 ASSINATURA (QTDE.: 3, POR 12 MESES) | SV | 1 | R\$ 2.962,56 | R\$ 2.962,56 |
| 004 | SERVIÇO TRIDIGITO (QTDE.: 3, POR 12 MESES) | SV | 1 | R\$ 2.695,50 | R\$ 2.695,50 |

LOTE II

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Total |
|------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 005 | PONTO CONCENTRADOR MPLS DE 300 MBPS (QTDE: 1, POR 12 MESES). | SV | 1 | R\$ 221.000,00 | R\$ 221.000,00 |
| 006 | REMOTA DE 4MBPS (QTDE: 1 POR 12 MESES). | SV | 1 | R\$ 3.319.440,00 | R\$ 3.319.440,00 |
| 007 | REMOTA DE 8 MPBS (QTDE: 20, POR 12 MESES). | SV | 1 | R\$ 1.454.084,00 | R\$ 1.454.084,00 |



LOTE III

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Total |
|------|----------------------------------|-------|-------|----------------|----------------|
| 009 | ANT DDOS (QTDE: 1,POR 12 MESES). | SV | 1 | R\$ 119.406.36 | R\$ 119.406.36 |
| 010 | CLOUD (QTDE: 4, POR 12 MESES). | SV | 1 | R\$288.666,24 | R\$288.666,24 |

| | |
|---------------------------------|---|
| 1.1. Prazo de Pagamento: | Máximo de 30 dias corridos contados da data de emissão da nota fiscal |
|---------------------------------|---|

- a. **Responsável pela Fiscalização e Gestor da Ata:** O servidor responsável pela fiscalização do contrato e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr Jeedean Moisés do Carmo, matrícula nº 7721, Gerente da Coordenação de Sistemas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- b. **Validade da Proposta Comercial:** 90(noventa) dias.
- c. **Prazo de Vigência da Ata e do Contrato:** A Ata de Registro de Preços bem como o contrato terão vigência de 12(doze) meses, sendo que o contrato pode ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

4.Considerações Gerais

As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste documento, esclarecido que o Contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado por 48 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, por meio de Termos Aditivos.

As solicitações de instalação e/ou alteração dos serviços contratados deverão ser feitas exclusivamente pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 7 dias na semana, para atendimentos de solicitações de serviços, como bloqueios, facilidades, contestação de cobranças, acertos de cadastro e serviços similares;

Estabelecer prazos no atendimento e execução das solicitações de serviços dentro dos prazos previstos pela Operadora, regulamentados pela ANATEL;

Fornecer, de modo gratuito, conta detalhada, por unidade, dos serviços cobrados, por terminal/número-chave, com a indicação de todas as ligações efetuadas, número chamado, tempo de ligação, de modo a permitir acompanhamento e controle corporativo;



Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial;

A licitante compromete-se a utilizar, através de conscientização do usuário do serviço, o código de seleção da prestadora (CSP) da operadora/consorciada que for contratada;

Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

Toda portabilidade dos telefones fixos será por conta da CONTRATADA sem gerar qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5. Especificações detalhadas

Os lotes correspondem ao fornecimento da solução total de prestação de serviço de telecomunicações, discriminados e detalhados nos subitens seguintes.

Definições:

Salvo indicação em sentido contrário, os seguintes termos e expressões terão os significados definidos abaixo neste TERMO:

DATACENTER: Ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores). O objetivo principal de um Datacenter é garantir a disponibilidade de equipamentos que rodam sistemas cruciais para o negócio de uma organização.

Antivirus: São programas de computador concebidos para prevenir, detectar e eliminar vírus de computador.

Anti-Spam: São programas de computador concebidos para prevenir, detectar e eliminar aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.

ActiveSync: é uma aplicação de sincronização de dados com computadores baseados no Windows.

Recurso global é composto pelos seguintes recursos de infraestrutura de Tecnologia de Informação (TI) e por itens e facilidades adicionais: Unidade Central de Processamento (CPU), Memória RAM (Random Access Memory - RAM) e Armazenamento (Disco). Permite a criação e gestão de Servidores Virtuais pela CONTRATANTE

Servidor Virtual: combinação de CPU, Memória RAM e Disco, quando em funcionamento, cuja finalidade é armazenar e processar dados da CONTRATANTE. É configurado, criado e operado pela CONTRATANTE utilizando a capacidade de Recursos Globais existentes na modalidade por ela escolhida.

Endereços IP: Endereço numérico que identifica um determinado acesso, numa rede pública ou privado.

Portal Técnico: Área reservada a CONTRATANTE em endereço web, onde são disponibilizadas funcionalidades de administração, consulta e configuração dos Recursos Globais da CONTRATANTE.



Portal da Loja: Área reservada a CONTRATANTE em endereço web, onde são disponibilizadas funcionalidades de gestão e consulta de das modalidades contratadas, perfis e criação de usuários, relatórios e aquisição de novos itens adicionais incrementais aos Recursos Globais escolhidos inicialmente pela CONTRATANTE.

Portal de Segurança: Área reservada a CONTRATANTE em endereço web permitindo bloquear e negar tentativas de intrusão de um ataque malicioso. No âmbito do produto, é disponibilizada uma firewall virtual totalmente parametrizável, de forma a disponibilizar um primeiro nível de proteção, essencial em soluções de TI interligadas com outras diversas redes.

STFC: o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional (LDN) e o serviço de longa distância internacional(LDI);

6. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS (PABX Virtual)

6.1-Correspondem a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ conforme quantidades previstas neste Edital.

6.1.2-Todos os Terminais Fixos Individuais Especiais contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, estando todos os terminais vinculados ao CNPJ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, uma vez que todos farão parte do grupo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, sendo necessário utilizar a discagem abreviada (4/5 dígitos);

6.1.3-Chamadas intragrupo locais entre ramais fixos não serão tarifadas, o custo será zero e ilimitado o tráfego;

6.1.4-Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadraram nas no item anterior, originadas nos Terminais Fixos Individuais Especiais e terminadas nos demais terminais fixos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e dos demais assinantes, serão tarifadas conforme da Tabela de Perfil de tráfego, item 7, deste anexo.

6.1.5-Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade mínima de 28.600 kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da PREFEITURA DE SABARÁ, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos da PREFEITURA DE SABARÁ;

6.1.6-Cada terminal deverá funcionar como linha direta, dispor da facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR), com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente, sem a necessidade de atendimento pela telefonista.

6.1.7-Para os Terminais Fixos Individuais Especiais, a central de comutação deverá funcionar na própria prestadora do serviço, dispensando a instalação de equipamentos de comutação dentro do ambiente da PREFEITURA DE SABARÁ, que não necessitará disponibilizar infraestrutura e recursos próprios, tais como: espaço, sala climatizada e energia elétrica;



6.1.8-Todos os Terminais Fixos Individuais Especiais deverão funcionar de maneira ininterrupta na falta de energia elétrica no ambiente/endereço da PREFEITURA DE SABARÁ, com garantia permanente pela CONTRATADA através de sua estrutura de telefonia fixa;

6.1.9-Não optando a PREFEITURA DE SABARÁ pela portabilidade numérica o plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço e não poderá existir MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) coincidentes, não podendo ser iniciado com o algarismo "0" (zero).

6.1.10-A CONTRATADA deverá fornecer, em forma de locação, aparelhos para todas as linhas telefônicas fixas e se responsabilizará pela sua manutenção e reparo;

6.1.12-Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacional e Internacionais;

6.2-Serviços de restrição e bloqueios de chamadas para as linhas telefônicas, a saber:

6.2.1-Bloquear acesso a chamada local;

6.2.2-Bloquear acesso ao tráfego DDD;

6.2.3-Bloquear acesso ao tráfego DDI;

6.2.4-Bloquear acesso ao tráfego de celular;

6.2.5-Bloquear acesso ao tráfego de chamadas a cobrar;

6.2.6-Bloquear acesso aos serviços de telegrama fonado;

6.2.7-Bloquear acesso ao tráfego de auxílio a lista, 0300, 0900.

6.3-Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:

6.3.1- Captura de chamada;

6.3.2-Bloqueio de chamadas originadas;

6.3.4-Chamada em espera;

6.3.5-DDR – Discagem Direta a Ramal;

6.3.6-Cadeado eletrônico;

6.3.7-Caixa postal;

6.3.8-Conferência a três;

6.3.9-Consulta;

6.3.10-Busca automática;

6.3.11-Transferência;

6.3.12-Transferência programada em caso de linha ocupada;

6.3.13-Transferência programada em caso de não atendimento;

6.3.14-Identificador de chamada.

6.3.15-Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais mediante disponibilidade técnica de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato da PREFEITURA DE SABARÁ, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

6.3.16- Caso ocorra a disponibilidade técnica, deverá ser fornecido um terminal NRES.

6.3.16-A matriz de tráfego para as ligações locais originadas das linhas telefônicas está identificada no item 7, ANEXO I, deste Edital.

6.4-TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS (NRES)

6.4.1-Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ conforme quantidades previstas neste Edital e seus anexos.



6.4.2-Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

6.4.3-Estas linhas visam a interligação de usuários à rede pública de telefonia;

6.4.4-Todos os acessos permitirão a utilização de serviços de fax com velocidade mínima na velocidade de 28.600 kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da PREFEITURA DE SABARÁ, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos da PREFEITURA DE SABARÁ;

6.4.5-Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Terminais Fixos Individuais Convencionais e terminadas nos demais terminais fixos da PREFEITURA DE SABARÁ e os demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Perfil de tráfego, identificada no item 7, deste edital.

6.4.6-A quantidade estimada de linhas convencionais está apresentada na TABELA DE PERFIL DE TRÁFEGO, IDENTIFICADA NO ITEM 7, no ANEXO I DESTE EDITAL.

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Corresponde ao tráfego de ligações de longa distância nacional originados a partir dos terminais fixos contratados nos Itens 1 e 2 deste edital.

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Corresponde ao tráfego de ligações de Longa Distância Internacional originados a partir dos terminais fixos contratados nos Itens 1 e 2 deste edital.

6.5-ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1)

6.5.1-Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN com 30 (canais) acessos simultâneos.

6.5.2-Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal, em módulo de 50 ramais;

6.5.3-A quantidade prevista de entroncamentos digitais encontra-se na tabela de preços no ;

6.5.4-Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais e terminadas nos demais terminais fixos PREFEITURA DE SABARÁ e dos demais assinantes serão tarifadas conforme tabela de PERFIS DE TRÁFEGO, ITEM 7, NO ANEXO I;

6.5.5-Os troncos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital E1, com sinalização R2 ou ISDN;

7.PERFIS DE TRÁFEGO

| TIPO | Quantidade |
|---|-------------------|
| Assinatura TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS | 60 |
| Taxa de Instalação TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS | 60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|------|
| Tráfego Ligações Fixo-Fixo | 6600 |
| Tráfego Ligações Fixo-Móvel - VC1 | 4100 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Fixo | 300 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Móvel - VC2 | 50 |
| Tráfego Longa Distância Fixo-Móvel - VC3 | 50 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Fixo | 1 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Móvel | 1 |

| TIPO | Quantidade |
|---|-------------------|
| Assinatura TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS | 300 |
| Taxa de Instalação TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS | 300 |
| Tráfego Ligações Fixo-Fixo | 42000 |
| Tráfego Ligações Fixo-Móvel - VC1 | 4600 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Fixo | 1300 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Móvel - VC2 | 45 |
| Tráfego Longa Distância Fixo-Móvel - VC3 | 45 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Fixo | 1 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Móvel | 1 |

Consolidado:

| Descrição | Unidade | Qte Mensal (A) |
|---|----------------|-----------------------|
| TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS - Assinatura | Und | 60 |
| TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS – Assinatura | Und | 300 |
| Ligações Fixo-Fixo – Local | Minutos | 48600 |
| Ligações Fixo-Móvel - VC1 | Minutos | 8600 |
| Ligações Fixo-Fixo - Longa Distância Nacional | Minutos | 1600 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Móvel - VC2 | Minutos | 95 |
| Tráfego Longa Distância Nacional Fixo-Móvel - VC3 | Minutos | 95 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Fixo | Minutos | 2 |
| Tráfego Longa Distância Internacional Fixo-Móvel | Minutos | 2 |



| Descrição | Unidade | (B) | Qte |
|---|---------|-----|-----|
| Terminal Individual Fixo Convencional – Instalação | Und | | 60 |
| Terminal Individual ESPECIAL de Acesso ao STFC – Instalação | Und | | 300 |

8.SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – na Modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita) 0800

8.1-Fornecer 1 (um) número do serviço de Telefonia DDG (0800) vinculados aos acessos 153 com entrega das ligações telefônicas nos terminais telefônicos conforme discriminados no Item 9, deste anexo;

8.2-O fornecimento do serviço compreenderá:

8.2.1-Garantir a disponibilidade do Serviço de Telefonia DDG (0800), 24h por dia e todos os dias do ano, de forma ininterrupta;

8.2.2-Os critérios de encaminhamento das ligações telefônicas serão definidos nas reuniões a serem realizadas entre a PREFEITURA DE SABARÁ e a CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, para definições de cronograma e outros assuntos pertinentes;

8.2.3-Desativar números 0800, a qualquer tempo, quando solicitados pela PREFEITURA DE SABARÁ, sem custos adicionais;

8.2.4-Manter processo de comunicação com a equipe técnica da PREFEITURA DE SABARÁ para informar, antecipadamente, todas as intervenções, programadas ou não, que venham a afetar de alguma forma as ligações telefônicas encaminhadas às UNIDADES discriminadas no Item 9.10, deste anexo.

8.2.5-Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infraestrutura da CONTRATADA e da PREFEITURA DE SABARÁ;

8.2.6-O encaminhamento das chamadas deverá ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo à regulamentação para o setor de telecomunicações;

8.2.7-As ligações telefônicas recebidas deverão conter dígitos correspondentes ao DNI (Dialled Number Identification) para cada serviço (DDG) e também ANI (A Number Identification) de forma que estas informações permitam às Centrais de atendimento da PREFEITURA DE SABARÁ dar o encaminhamento adequado às ligações e reconhecer o número do telefone discado;

8.2.8-Os números contratados 0800 poderão ter algumas restrições, a critério da PREFEITURA DE SABARÁ (restrições a ligações telefônicas originadas fora de sua área de concessão, a ligações provenientes de telefones móveis, etc.), sem custos adicionais;

8.2.9-Novos números referentes ao serviço de telefonia DDG (0800) poderão ser solicitados pela PREFEITURA DE SABARÁ à CONTRATADA, a qualquer tempo, respeitando-se todas as condições definidas neste termo de referência, sem alteração dos preços unitários praticados e custos adicionais, obedecendo ao disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



8.2.10-O fornecimento do serviço deverá fornecer as seguintes facilidades e serviços:

8.2.11-Agendamento por horário, data, origem e dia da semana - Permitir que seja definido o local de atendimento das chamadas em função da hora, data, origem da ligação ou dia da semana.

8.2.12-Distribuição de chamadas (cíclica, sequencial) – Permitir distribuir as chamadas entre os diversos pontos de atendimento do cliente, de acordo com sua especificação.

8.2.13-Distribuição percentual de chamadas - Permite que as chamadas sejam distribuídas percentualmente entre os diferentes Centros de Atendimento do cliente.

8.2.14-Seleção de origem - Permite ao cliente especificar onde serão atendidas as chamadas, em função da origem das mesmas, que pode ser por área geográfica, por código regional ou por prefixo de central local.

8.2.15-Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e NR) - Permitir que em caso de CO, LO ou NR, as chamadas sejam direcionadas para outro ponto de atendimento ou caixa postal.

8.2.16-Acesso por Senha – permitir o uso de senha de forma que se possa restringir o recebimento de chamadas.

8.2.17-Restrição de acesso por telefone público ou celular - Permitir restrição ao acesso, ao seu ponto de atendimento, de chamadas originadas em telefones públicos ou celulares.

8.2.18-Restrição de área de abrangência - Permitir restrição de acesso, ao seu ponto de atendimento, de chamadas originadas em áreas geográficas que não são de interesse da PREFEITURA DE SABARÁ.

8.2.19-Emissão de Relatório padrão de desempenho do serviço - Permitir conhecer, com base em dados estatísticos, a quantidade de chamadas OK (completadas), LO (perdas por ocupado), NR (perdas por não responde), CO (perdas por congestionamento), TMR (Tempo Médio de Retenção).

9.Quantidade estimada: 3 terminais

9.1-Perfil de tráfego:

| ITEM | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|--------------------|-----------------------|
| Assinatura Mensal | R\$ 68,00 |
| Origem Fixa Local | R\$ 0,08 |
| Origem Móvel Local | R\$ 0,40 |

9.1.1-Facilidades:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|-----------|------------|
|-----------|------------|



| | |
|---|---|
| Restrição de acesso por TP ou celular (cada) | 3 |
| Restrição de área de abrangência | 3 |
| Agendamento por horário, data, dia da semana ou origem (cada) | 3 |
| Distribuição de chamadas (cíclica, seqüencial ou percentual) (cada) | 3 |
| Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e/ou NR) | 3 |
| Envio de mensagem gravada personalizada (cada) | 3 |

9.2-NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) PARA O SERVIÇO DE VOZ

A implantação dos serviços de STFC contratados deverá ser realizada em até 90 dias após a assinatura do contrato.

Considerando o Plano Geral de Metas de Universalização – Anatel (PGMU), deve ser considerado os seguintes prazos:

9.2.1- TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

- a. Ativação: Inicial até 18 dias corridos (sem pendência) ou 30 dias corridos (com pendência)
- b. Mudança externa de endereço de instalação de terminal até 72 horas
- c. Mudança interna de local de instalação de terminal até 72 horas
- d. Programação ou reprogramação de facilidade até 8 horas
- e. Tempo médio de reparo (MTTR) até 8 horas
- f. Padrão de Qualidade: Disponibilidade do acesso igual ou maior que 99,93

9.2.3- TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS

- a. Ativação: Inicial até 15 dias corridos (sem pendência) ou 30 dias corridos (com pendência)
- b. Mudança externa de endereço de terminal até 72 horas
- c. Tempo médio de reparo (MTTR) até 48 horas

9.2.4- ENTRONCAMENTO E1

- α. Ativação
 1. Habilitação do acesso DIGITRONCO até 60 dias corridos
 2. Alteração de configuração ou de programação até 7 dias corridos
- β. Mudança de endereço
 1. Externa até 60 dias corridos
 2. Interna até 20 dias corridos
- χ. Tempo médio de reparo (MTTR) até 7 horas
- δ. Padrão de Qualidade: Disponibilidade mensal do acesso igual a 99,3%.

9.2.5- 0800

- a. Ativação
 1. Inicial do serviço (plataforma de Rede Inteligente) até 3 dias úteis
 2. Facilidades adicionais ou reprogramação normal até 24 horas
 3. Reprogramação de contingência até 8 horas



- b. Tempo médio de reparo (MTTR): a Plataforma de RI (hardware e software) até 8 horas
- c. Preparação de mensagem gravada personalizada até 2 dias úteis.

9.3-SERVIÇO DE CIRCUITOS DE ACESSO A REDE DE DADOS MPLS

9.3.1-A Contratada será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção dos Circuitos de Comunicação de Dados;

9.3.2- A Contratada deverá programar o aumento da velocidade, quando solicitado pela contratante;

9.3.3-Os circuitos de acesso deverão ser atendidos Referencialmente em sistemas ópticos ou par metálico. Poderá ser utilizado sistema de radiofrequência desde que as faixas de frequências sejam privadas (por motivos de segurança não serão admitidas frequências abertas) e homologadas pela ANATEL (conforme as resoluções da mesma).

9.3.4-Deverão estar inclusos na solução, todos os recursos de conectividade tais como: modems, conversores, roteadores, rádios e outros ativos correlatos necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Contratante;

9.3.4.1- Não fizeram parte deste escopo de fornecimento às instalações de rede LAN, rede elétrica e infraestrutura.

9.3.4.2- Cabe a CONTRATANTE disponibilizar espaço e energia para os equipamentos a serem instalados no seu site, preparando a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos conforme especificações do fabricante.

9.3.5- Os ativos de rede fornecidos deverão ser equipamentos em perfeito funcionamento.

9.3.6-Todos estes equipamentos e materiais serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos em caso de falhas sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- c) Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- d) Falha na infraestrutura da contratante;
- e) Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU–T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of



Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

f) O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na Contratante;

g) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Contratante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;

h) A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção de todos os ativos, incluindo o roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com o setor de Coordenação de Sistemas da Prefeitura de Sabará;

i) A instalação do ponto de acesso físico deverá ser entregue nos endereços constantes no item 9.12;

j) Para a ativação de cada acesso, a CONTRATANTE deverá permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, prover recursos e executar serviços de infraestrutura complementares àqueles fornecidos ou executados pela CONTRATADA necessários à implantação do acesso, dentre os quais se incluem os de:

$\alpha\alpha$) Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos bem como a fiação interna (fibra óptica, par metálico, guias de onda) entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Prestadora;

$\alpha\beta$) Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack (CPE) na Unidade;

$\alpha\chi$) Disponibilizar pontos de energia elétrica por meio de quadros de distribuição de força;

$\alpha\delta$) Adequar o ambiente onde será instalado o CPE quanto à iluminação, acomodação e área útil;

$\alpha\epsilon$) Quando houver necessidade de se interligar racks distintos fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch);

$\alpha\phi$) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;

9.4-SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deverá implantar o acesso à Internet, em banda dedicada, com velocidade de 300 Mbps (Megabits por segundo), com o serviço de ANTI-DDOS, além de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local da CONTRATANTE;

ESPECIFICAÇÕES

a) Acesso corporativo exclusivo e dedicado à Internet;

b) Implementação de acesso da PREFEITURA DE SABARÁ à rede Internet, de forma dedicada, exclusiva, através de acesso Gigabit Ethernet, com garantia integral de banda, na velocidade de 300Mbps (300 megabits por segundo) simétrico;



c) Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

d) O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

e) A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

f) A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

g) A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 30Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80 Gbps.

h) Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

i) A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela PREFEITURA DE SABARÁ .

j) O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

k) A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

l) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

m) A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

n) Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação (conforme letra e destas especificações cada centro nacional deve possuir capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps de mitigação) e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;



- o)** O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- p)** Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.
- q)** A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- r)** A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- s)** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- t)** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- u)** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- x)** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- w)** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- y)** Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- z)** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- aa)** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- ab)** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;



ac) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

ad) Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à PREFEITURA DE SABARÁ imediatamente após a detecção;

ae) A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

af) Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

ag) A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

ah) Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

ai) A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

aj) A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

ak) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (DOIS) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

al) A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

am) A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra ataques de DDOS (Distributed Denial of Service).

an) A interface digital a ser conectada no backbone da PREFEITURA DE SABARÁ deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.



ao) Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

ap) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS do CONTRATADO e o CPE da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

aq) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

ar) Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

as) Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc;

at) Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência, de comum acordo com a PREFEITURA DE SABARÁ.

au) O serviço deverá ser prestado nas velocidades e endereços indicados no ;

av) Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

ax) Eventuais intervenções no circuito por parte da CONTRATADA, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso;

9.5- BACKBONE NACIONAL E INTERNACIONAL

BACKBONE NACIONAL - A PROPONENTE deverá possuir na composição do seu Backbone IP Nacional, no mínimo, os seguintes itens:

a) Pelo menos 20 (vinte) links que interconectem o backbone IP Nacional da PROPONENTE a outros backbones IP, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com a PROPONENTE; a comprovação de conexão com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net> ;

b) Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (peering) com todo e qualquer AS que a PROPONENTE possua no seu backbone Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISP's (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.



c) A capacidade total dos links citados no item a) acima deverá compor um backbone com banda total de no mínimo 40 (quarenta) Gbps;

BACKBONE INTERNACIONAL - A PROPONENTE deverá possuir na composição do seu Backbone IP Internacional, no mínimo os seguintes itens:

a) Pelo menos 10 (dez) links que interconectem o *backbone* IP Nacional da PROPONENTE a outros *backbones* IP internacionais, indicando os respectivos números de AS (*Autonomous Systems*) que trocam tráfego com a PROPONENTE; a comprovação de conexão com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net> ;

b) A capacidade total dos links citados no item a) deverá compor um *backbone* com banda total de no mínimo 40 (quarenta) Gbps;

c) A PROPONENTE deverá fornecer, na fase de homologação e implantação da solução, informações sobre o seu "backbone" nacional e suas conexões internacionais, indicando:

d)PoPs nacionais;

d.1-Locais de destino e backbones externos alcançados.;

d.2-Velocidades de conexão;

d.3-Ocupação atual dos circuitos;

d.4-Tecnologias empregadas;

d.5-Internet Service Provider internacionais;

e) A Prefeitura de Sabará poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Gerência de rede e engenharia, da PRESTADORA, para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone Internet, bem como da capacidade das conexões internacionais, e demais informações declaradas.

f) A comprovação de atendimento dos itens do Backbone Nacional e Internacional (Interligação do seu Autonomous System a outros Autonomous System comprovando possui um Backbone Nacional e Internacional), poderá ocorrer através da comprovação de que a licitante pertença a um grupo, o qual provê serviços de acesso à Internet e formado por empresas com atuações conforme estabelecido pela ANATEL no Plano Geral de Outorgas, e que possui no mínimo 2 (duas) empresas do grupo com a facilidade AS (Autonomous System).

h) PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – Autonomous System

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ venha se tornar um Autonomous System (AS), caberá à Prestadora:

1. Anunciar rotas do Autonomous System (AS) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ nos backbones nacionais e internacionais da Internet;
2. Implementar e configurar o protocolo BGP-4 e BGP-6 (Border Gateway Protocol version 4 e version 6) e suas evoluções, de modo a atender as seguintes premissas operacionais do A.S. da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;
3. Implementar de políticas de peering BGP definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, através do uso de prefix-list, route-maps, communities BGP e AS Path prepending;



4. Possuir um NOC no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365, para tratativas técnicas e operacionais;
5. Aplicar mecanismos de segurança em sua infraestrutura de rede (ASBR – Autonomous System Border Routers), possibilitando a mitigação de ataques provenientes da Internet;
6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
7. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da PREFEITURA DE SABARÁ, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;
8. Manter os seus técnicos sujeitos às instruções normativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, bem como identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

SERVIÇO DE SUPORTE MANUTENÇÃO E GERÊNCIA PARA OS CIRCUITOS DE ACESSO Á INTERNET E CIRCUITOS DE ACESSO A REDE DE DADOS MPLS

- a) A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- b) O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 7 (sete) horas;
- c) A Contratada deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- d) A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Contratada, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06:00 às 22:00 horas);
- e) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- f) É de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela.



g) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

h) A Contratada deverá prever no valor apresentado, os serviços necessários de manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os reparos necessários as configurações e as atualizações de Hardware e Software quando requeridas, posteriormente a entrada em operação do sistema, bem como a substituição do equipamento se constatada essa necessidade.

i) A Contratada deverá ter um Centro de Operações/Gerencia de Rede, em sua sede ou num posto avançado, que dará atendimento /suporte à Contratante. A equipe técnica da Contratante poderá fazer as verificações “in loco” para a validade/verificação deste Centro.

j) A contratada deverá possuir pessoal capacitado para exercer a função de helpdesk, para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

k) A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho) e de nível de serviço:

1-A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

2-A Solução de Gerência da Rede da Contratada deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3-Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, que deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas a serem realizadas pelos técnicos da Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

4- A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego de utilização do circuito, de forma que a Contratante possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso à Internet/MPLS. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;

5-A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, também em regime de 24X7, para realização de chamadas de manutenção corretiva do circuito implantado. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação sem custos para a CONTRATANTE;

6-A CONTRATADA deverá definir e informar à PREFEITURA DE SABARÁ, os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a CONTRATANTE, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substitui-



ções e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à contratante;

6.1: O Serviço de Gerenciamento irá fornecer uma monitoração proativa com as facilidades de:

6.1.2: Atendimento em regime 24 x 7 x 365;

6.1.3: Serviços telefônicos 0800 (toll free);

6.1.4 Dois contingentes internos: NOC e Help Desk;

6.1.5 Atendimento Primeiro Nível: Help Desk (interação nas ocorrências detectadas proativamente e abertura via Sistema de Atendimento de casos);

6.1.6 Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, acionamento / acompanhamento / resolução de problemas e eventual escalonamento ao Terceiro Nível).

6.1.7 Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (resolução de problemas "in loco" e coordenação remota dos serviços de campo);

6.1.8 Tratamento histórico da informação, no sistema ou via relatórios:

a) Histórico de ocorrência de falhas por equipamento / link.

b) Deverão estar disponíveis as seguintes funcionalidades:

c) Acesso Relatórios via WEB,

d) Relatórios online de DESEMPENHO da Rede / Circuitos

e) Visão Técnica da TOPOLOGIA da Rede com o status operacional de cada circuito

f) Inventário dos roteadores

g) Gestão de SLA /SLM e Control Book

h) Gerência PROATIVA de Falhas

i) Período 6 (seis) meses de Armazenamento dos Relatórios no Portal

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) PARA OS CIRCUITOS DE ACESSO À INTERNET E CIRCUITOS DE ACESSO A REDE DE DADOS MPLS

.As solicitações de serviços deverão, obrigatoriamente, ser atendidas com observância dos tempos máximos abaixo apresentados:

1-Ativação de novos Circuitos de Acessos Internet: em até 90 dias;

2-Ativação de novos circuitos de Acesso MPLS – em até 90 dias;

3-Mudança de endereço de circuito de Internet/PPP/MPLS: Prazo equivalente a Ativação de novos circuitos;

4-Reparo de circuito Internet/PPP/MPLS: em até 7 horas;

5-Aumento de velocidade de circuito existente: em até 60 dias;

6-Os prazos serão contados a partir do recebimento pela contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato através de abertura de chamado, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante.

6.1 Padrão de Qualidade

6.1.2 Disponibilidade do circuito de acesso 99,40%

6.1.3 Disponibilidade do Backbone IP 99,90%

6.1.4 Disponibilidade do serviço (por ponto de acesso)....99,35%

6.1.5 Taxa de erro do circuito de acesso (BER)..... 1,0 x 10⁻⁶

6.1.6 SLA DE REPARO = 7 horas

6.1.7 Prazo máximo de implantação da rede: 90 dias

7-A rede será considerada disponível quando houver conectividade entre as interfaces LAN dos CPE. Será considerada indisponível na ocorrência de um dos eventos a seguir:



- a) Desconexão do nível físico.
- b) Desconexão do nível de rede.

9.6-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE DATA CENTER

a) A presente especificação reúne os elementos necessários e suficientes ao embasamento técnico do serviço complementar com vistas ao fornecimento de serviços de infraestrutura de TI em DataCenter externo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, para hospedagem de sistemas, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento.

b) Definições

- Contratação de solução em DataCenter externo para hospedagem de sistemas incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e gerenciamento do ambiente em alta disponibilidade:

- Entende-se por DataCenter um ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta a não interrupção dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes em capacidade, adequadas às demandas, inclusive sazonais; fornecimento ininterrupto de energia elétrica através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos;

- Salvo indicação em sentido contrário, os seguintes termos e expressões terão os significados definidos abaixo:

- Contratante Consiste na oferta de diferentes conjuntos de Máquinas Virtuais ou Datacenter Virtuais, denominados planos comerciais, para um ou mais Datacenters Virtuais para criação e execução de Servidores Virtuais numa plataforma de suporte criada para o efeito.

- Datacenter Virtual Consiste numa infraestrutura virtual completamente isolada, composta por Computação, Armazenamento, diferentes níveis de Segurança e perfis de Rede.

- Servidor Virtual ou Máquina Virtual. Consiste num servidor virtual em execução no Datacenter Virtual. Possui recursos dedicados obtidos a partir da capacidade disponível no respectivo Datacenter Virtual

- Computação Consiste da disponibilização de processamento e memória em três vertentes distintas:

- Contratante : capacidade global associada à plataforma de suporte.

- Datacenter Virtual: quantidade de recursos computacionais definidas de acordo com o plano comercial

- Servidor Virtual: Criação de Servidor Virtual, alocada a partir da capacidade global correspondente ao Datacenter Virtual.

- Armazenamento»: Consiste em espaço para armazenamento em três vertentes distintas:



- Contratante : capacidade global, na forma de volumes de dados, associada à plataforma de suporte.
- Datacenter Virtual: quantidade de volumes de dados, definidas de acordo com o plano comercial
- Servidor Virtual: Definição de alocação de volume de dados, a partir da capacidade global correspondente ao Datacenter Virtual.
- Segurança: Consiste na disponibilização de um nível base de segurança por cada Datacenter Virtual – inclui firewall, loadbalancing e acesso remoto, bem como a interligação a serviços de segurança adicionais identificados no Termos de Adesão Contratante .
- Plataforma de Suporte: Consiste na distribuição de recursos físicos em múltiplos ambientes virtuais por intermédios de software específico, baseia-se numa arquitetura multitenant completamente isolada e redundante.
- Uso de meios e processamento de dados através de acesso remoto a conteúdo, cuja gestão é realizada pela CONTRATANTE. Disponibilização de um ou mais Datacenters Virtuais conforme discriminado no contrato.. Os equipamentos são abrigados pela Contratante ou propriedade da Contratante, não havendo acesso físico à Plataforma de Suporte.
- Interligação do Datacenter Virtual com o serviço AIDC Front-End (conectividade Internet) será obrigatoriamente efetuada através de serviços prestados por empresas do Grupo Contratante.
- O ambiente ofertado pela CONTRATADA deverá atender aos padrões internacionais de Internet Data Center. As instalações físicas e recursos no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações.

Características Técnicas e de Segurança

9.6.1-Segurança Física e Lógica

- a) Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do DATACENTER com possibilidade de consulta pela Contratante;
- b) Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
Disponibilização de imagens, sempre que solicitado pela Contratante, em no máximo 24 horas;
- c) Infraestrutura e política de controle de acesso com registro e histórico de acessos aos diversos ambientes do DATACENTER com possibilidade de consulta pela Contratante em no máximo 24 horas, quando solicitado;
Estrutura física dedicada aos serviços de Hosting de aplicações e equipamentos, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;
- d) Piso elevado com no mínimo 03 (três) camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos;
- e) Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;



- f) Suportar 1.172Kg de carga distribuída por m² ou e 450kg de carga concentrada em 1 m² com a altura mínima de 80 cm;
- g) Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, no-breaks e entrada de energia no DATACENTER;
- h) Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;

9.6.2- Segurança Contra Incêndio

- a) Proteção contra incêndio através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
- b) Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;
- c) Sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do DATACENTER;

9.6.3-Energia Elétrica

- a) Provedimento de energia estabilizada ininterrupta, modular e aterrada;
- b) Energia elétrica com alimentação redundante e total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao DATACENTER;
- c) Possuir sistema de energia totalmente gerenciado, com circuitos e quadros redundantes, com sistema de proteção e aterramento de acordo com a norma ANSI TIA J-STD-607_A;
- d) Solução de grupo gerador redundante (n+1) e independente com acionamento automático com transferência em rampa, na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia com capacidade mínima de funcionamento por 24 horas com combustível local;
- e) Sistema redundante de no-breaks com autonomia mínima assegurada de baterias por 20 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- f) Alimentação elétrica redundante e independente desde a saída do primeiro QGBT dos no-breaks até os servidores;
- g) Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas;

9.6.4-Estrutura de Telecomunicações

- a) Protocolo de roteamento inteligente com gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurando melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade de acesso;
- b) Tráfego interno com conexões redundantes possibilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do DATACENTER;

9.6.5-Climatização e Umidade

- a) Deverá estar equipado com sistema de climatização de alta disponibilidade (Ar - condicionado de precisão com redundância n+1 e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico para os equipamentos) e o sistema deve possuir filtros de poeira e abafador de ruído;
- b) Garantia de controle umidade adequada e constante de 50% +/- 10%.



c) Garantia de controle temperatura adequada com “set point” em 23°C +/- 3°C e distribuição adequada na sala.

9.6.6-Outras Características

a) Instalações físicas com sistema de piso falso com, no mínimo, três camadas de cabeamento com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos e sistema de rack de 19”.

b) A contratada deve possuir Backbone interno;

9.6.7-Do Objeto

a) Uso de meios e processamento de dados através de acesso remoto a conteúdo, disponibilizando um ou mais Datacenters Virtuais. Os equipamentos são abrigados pela contratada.

b) Interligação do Datacenter Virtual com o serviço de conectividade Internet e/ou conectividade VPN.IP – MPLS, será obrigatoriamente efetuada através de serviços prestados por empresas do grupo da contratada.

9.6.8-Dos Componentes da Solução de Cloud Computing

-Fornecimento de 02 (dois) servidores virtuais com:

a) 02 (dois) processadores virtuais (vCPU).

b) 8Gb de vRAM

c) 100Gb de Disco

d) S.O. WINDOWS SERVER

-Fornecimento de 02 (dois) servidores virtuais com:

a) 04 (quatro) processadores virtuais (vCPU).

b) 8Gb de vRAM

c) 1Tb de Disco

d) S.O. Linux (64bits)

e) Utilização do conceito de elasticidade, provendo recursos adicionais (memória, processamento e espaço em disco) via interface web com provisionamento disponível em minutos. Baixa dos recursos adicionais (memória, processamento e espaço em disco) via interface web com provisionamento disponível em minutos. Contratação de recursos adicionais (processamento adicional, memória adicional, espaço em disco adicional) via portal, com usuário e senha disponibilizados para a contratante.

f) Capacidade de fornecimento de templates pré-configurados dos respectivos sistemas operacionais:

g) Windows 2008 x64 Enterprise

h) Windows 2008 x64 Enterprise R2

i) Windows 2008 x86 Standard SP2

j) Windows 2008 x64 Standard

k) Windows 2008 x86 Enterprise SP2

l) Red Hat Enterprise 6.2 x86

m) Red Hat Enterprise 6.2 64

n) CentOS 6.2 x86

o) CentOS 6.2 x64



- p)Debian 6 x64
- q)Forma de incremento dos serviços:
- r)Processamento (1vCPU)
- s)Memória (1GB RAM)
- t)Composto de Memória RAM e Processamento (1vCPU/2GB RAM)
- u)Armazenamento (10GB)
- v)Templates de sistemas operacionais, conforme citado acima

9.6.9-Dos Serviços de Administração

- a)Fornecimento de sistema de administração que execute as funções de Definição de zonas de perímetro
- b)Criação/eliminação de LAN's virtuais;
- c)Agrupação lógica de servidores – criação/eliminação de grupos;
- d)Personalização da infraestrutura virtual;
- e)Criação, eliminação e duplicação de servidores;
- f)Utilização de operações rápidas – iniciar, desligar, reiniciar e reset de servidores;
- g)Alteração de processamento, memória, disco e rede dos servidores;
- h)Criação de cópias de segurança – imagens a servidores;
- i)Recuperação de servidores através de cópias de segurança existentes;
- j)Monitoramento do processamento, memória e armazenamento por data center virtual (últimos sete dias corridos);
- k)Registro de operações efetuadas nos servidores e data center virtual;
- l)Definição de regras de balanceamento de carga entre servidores;
- m)Definição de regras no firewall – IP (origem e destino), protocolo e porta;
- n)Parametrização de DHCP – IP dinâmicos e/ou estáticos;
- o)Definição de perfis de utilização de acesso para cada usuário;
- p)Solicitação de recursos temporários – aumento diminuição de recursos adicionais;
- q)Aprovação/reprovação de solicitações.

9.6.10-Nível de Serviço (SLA)

a)Nível de Serviço (SLA): Todos os componentes que compõem os projetos de cloud, bem como os elementos da infraestrutura, devem possuir nível de serviço mínimo padrão, associado à disponibilidade mensal, garantida em contrato. Desta forma, a cada final de mês será feito um levantamento em horas de indisponibilidade da hospedagem. O tempo que exceder será descontado o pagamento do mês seguinte. A taxa em percentual de indisponibilidade considerada será:

| vDATACENTER | Disponibilidade Mensal |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| VM1 / VM2 / VM3 | 99,5% |
| vDATACENTER com firewall dedicado | 99,9% |

A Disponibilidade Mensal de cada Data Center Virtual é calculada de acordo com a seguinte fórmula:



$$100\% \times (1 - (\sum \alpha / \sum \sigma)),$$

Sendo:

α = tempo de indisponibilidade imputado a um Data Center virtual afetado por incidentes de severidade 1.

σ = horas de serviço do mês em que ocorreram os incidentes de Severidade 1.

| Severidade | Descrição |
|------------|--|
| 1 | Falha em sistema crítico, com impacto imediato na disponibilidade de cada Virtual Data Center. |
| 2 | Falha em componente não crítico, sem impacto na disponibilidade de cada Data Center Virtual. |

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

a) Disponibilizar hospedagem para dentro do território brasileiro, com equipamentos, e recursos de processamento de armazenamento de dados com capacidade igual, ou superior, à descrita neste documento;

b) Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto do edital, considerando para fins de Setup, a instalação dos equipamentos, as configurações iniciais e disponibilização do ambiente.

c) Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato;

d) Fornecer suporte técnico para as interfaces de dados entre os ambientes de produção e de testes

e) Componentes da Solução:

- Os principais serviços definidos são: Computação e Armazenamento Elástico - Incluem componentes de processamento CPU's e de MEMÓRIA e de DISCO

- Serviços de valor agregado (SVA): Serviço de transferência de dados (Internet), Serviço de Disco, Serviço de Backup, Serviço de Sistemas Operacionais e Aplicações, Imagens de Sistema Operacional, Serviços de Segurança, Serviço de Balanceamento de Carga ou Load Balance, Serviços de Monitoramento, Serviços Gerenciados.

- Portal de auto gestão que compreenda: Definição de zonas de perímetro – criação/eliminação de LAN's virtuais; Agrupação lógica de servidores – criação/eliminação de grupos; Personalização da infraestrutura virtual - namings para grupos, redes e servidores; Criação, eliminação e duplicação de servidores; Utilização de operações rápidas – iniciar, desligar, reiniciar e reset de servidores; Alteração de processamento, memória, disco e rede dos servidores; Criação de cópias de segurança – imagens a servidores; Recuperação de servidores através de cópias de segurança existentes; Monitorização do processamento, memória e armazenamento por data center virtual (últimos sete dias corridos); Registro de operações efetuadas nos servidores e data center virtual; Definição de regras de balanceamento de carga entre servidores; Definição de regras na firewall – IP (origem e destino), protocolo e porta; Parametrização de DHCP – IP dinâmicos e/ou estáticos; Definição de perfis de utilização de acesso para cada usuário; Solicitação de recursos temporários – aumento/diminuição de recursos adicionais; Aprovação/reprovação de solicitações



- Modelos de Serviço de Servidores Virtuais: disponibilização de servidores virtuais (VM), com flexibilidade por parte do utilizador de para aprovisionamento de recursos adicionais e de gerenciamento online através de um portal exclusivo.
- Os elementos da rede interna e links do DataCenter deverão ser redundantes, com conexões de Internet e todo equipamento vinculado à infraestrutura interna, cabeamentos, switches (centralizadores de cabos) e gerenciados em tempo integral e monitorados 24x7x365 por um centro de gerenciamento;
- Servidores baseados em tecnologia de processador CISC, capazes de suportar o funcionamento em modo SMP (Symetric Multi.Processing).
- Serão 4 servidores com as seguintes configurações: Memória principal mínima de 8 GB, padrão DDR3 ou superior, com frequência de operação igual ou superior a 1.066 MHz, possuindo mecanismo de proteção ECC ("Error Correction Code") ou superior.
- 2 com discos Internos (para boot do Sistema Operacional). Mínimo de 100 GB e outros 2 com 500 GB de HD;
- Sistema Operacional. Imagens padrão: 2 com Windows Server e 2 com Linux 64 bits ou Criação de imagens à medida;
- 2 com 2 CPU's e outros 2 com 4 CPU's similar aos processadores XEON, velocidade mínima de 3 GHz e cachê mínimo de 10MB.

9.7-Direito de propriedade intelectual

a)Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, a ser firmada entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.

b)A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

9.8- Padrão de Qualidade

- | | |
|--|------------------------|
| 1. Disponibilidade do circuito de acesso..... | 99,40% |
| 2. Disponibilidade do Backbone IP..... | 99,90% |
| 3. Disponibilidade do serviço (por ponto de acesso)..... | 99,35% |
| 4. Taxa de erro do circuito de acesso (BER)..... | 1,0 x 10 ⁻⁶ |

SLA DE REPARO = 6 horas

Prazo máximo de implantação da rede: 120 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9-ESPECIFICAÇÃO E ENDEREÇO DOS QUANTITATIVOS DE RAMAIS TELEFÔNICOS

Serão, ao todo, 300 ramais telefônicos instalados nos endereços conforme tabela abaixo. Os aparelhos de telefone fixo serão com as seguintes especificações: Com fio, modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Mínimo de 3 tipos de volumes; TECLAS: mute, redial e flash; caixa para conexão, compatível às centrais públicas e PABX; homologado pela ANATEL.

| ENDEREÇO | | Nº | BAIRRO |
|----------|----------------------|-----|---------------------|
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | MARIETA MACHADO | 164 | CENTRO |
| RUA | DAS LARANJEIRAS | 24 | CENTRO |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERÚRGICA |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERÚRGICA |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERÚRGICA |
| RUA | DA PONTE | 0 | SIDERÚRGICA |
| RUA | CEL JACINTHO | 350 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | PREF VITOR FANTINI | 0 | CENTRO |
| RUA | CLEMENTE FARIA | 0 | CENTRO |
| PCA | GETULIO VARGAS | 0 | CENTRO |
| PCA | MELO VIANA | 0 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | BOA VIAGEM | 401 | NOVO ALVORADA |
| RUA | HIBRIS | 540 | ANA LÚCIA |
| ROD | MG 5 | 977 | ALVORADA |
| RUA | ALZIRA | 242 | NOVA VISTA |
| RUA | ALZIRA | 242 | NOVA VISTA |
| RUA | ALZIRA | 242 | NOVA VISTA |
| ROD | MG 5 | 977 | NAÇÕES UNIDAS |
| ROD | MG 5 | 977 | NAÇÕES UNIDAS |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | REPUBLICA | 0 | CENTRO |
| ROD | BR 262 | 0 | DISTRITO INDUSTRIAL |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIÊNCIA |
| RUA | ARTUR LIMA JÚNIOR | 493 | TERRA SANTA |
| RUA | PREF VITOR FANTINI | 499 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | ROSÁRIO I |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIÊNCIA |
| PCA | ANTÔNIO CARLOS | 52 | CENTRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|-----------------------------|------|------------------|
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK | 185 | SIDERÚRGICA |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 55 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | JOSÉ BROCHADO GOMES | 160 | BANDEIRANTES |
| RUA | TIRADENTES | 199 | ITACOLOMI |
| RUA | DO CARTORIO | 0 | MAZAGANIA |
| RUA | CARVALHO DE BRITO | 1111 | VL EUGENIO ROSSI |
| PCA | ESTACÃO FERROVIÁRIA | 0 | GEN CARNEIRO |
| RUA | DA PONTE | 0 | SIDERÚRGICA |
| RUA | CEL JACINTHO | 28 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIÊNCIA |
| RUA | D PEDRO II | 200 | ROSÁRIO I |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | LUIZ CASSIANO | 58 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | C ENTRO |
| RUA | DA PONTE | 0 | SIDERÚRGICA |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 72 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 169 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | PREF VITOR FANTINI | 0 | CENTRO |
| RUA | CARVALHO DE BRITO | 0 | VL EUGENIO ROSSI |
| RUA | D PEDRO II | 200 | ROSÁRIO I |
| RUA | LUIZ CASSIANO | 58 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 72 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| AV | DR HENRIQUE ANTONIO DE MELO | 429 | ROÇA GRANDE |
| AV | PREF SERAFIM MOTTA BARROS | 109 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| PCA | JOAO ANTERO LOPES | 112 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIÊNCIA |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | DAS LARANJEIRAS | 24 | CENTRO |
| RUA | DAS LARANJEIRAS | 24 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|-----------------------------|-----|------------------|
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 185 | SIDERURGICA |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 185 | SIDERURGICA |
| RUA | S FRANCISCO | 331 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| RUA | S PEDRO | 195 | CENTRO |
| RUA | MQ SAPUCAI | 317 | CENTRO |
| RUA | MESTRE CAETANO | 44 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| PCA | ANTONIO CARLOS | 52 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | D PEDRO II | 0 | CENTRO |
| RUA | ONESIMO DOS SANTOS | 38 | CENTRO |
| RUA | PROF RAIMUNDO NONATO PINTO | 120 | CENTRO |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 420 | SIDERURGICA |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | PREF VITOR FANTINI | 0 | CENTRO |
| AV | DR HENRIQUE ANTONIO DE MELO | 3 | ROCAS GRANDES |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | LUIZ CASSIANO | 58 | CENTRO |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 185 | SIDERURGICA |
| RUA | CDOR VIANA | 79 | CENTRO |
| RUA | LUIZ CASSIANO | 58 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | CHARLES GOUNOT | 250 | ROSÁRIO II |
| ROD | BR 262 | 0 | DTO IND |
| RUA | CARVALHO DE BRITO | 89 | VL EUGENIO ROSSI |
| ROD | MG 5 | 0 | NACOES UNIDAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|------------------------------|-----|-----------------|
| RUA | RIO GRANDE DO SUL | 12 | GEN CARNEIRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | TIRADENTES | 199 | ITACOLOMI |
| RUA | RIO GRANDE DO SUL | 12 | GEN CARNEIRO |
| RUA | PROF RAIMUNDO NONATO PINTO | 156 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 223 | CENTRO |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 191 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 119 | CENTRO |
| AV | PREF SERAFIM MOTTA BARROS | 109 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 169 | CENTRO |
| RUA | STA CRUZ | 0 | MORRO CRUZ |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 55 | CENTRO |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 0 | SIDERURGICA |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | ROSÁRIO I |
| AV | PREF SERAFIM MOTTA BARROS | 0 | CENTRO |
| RUA | CHARLES GOUNOT | 46 | ROSÁRIO II |
| AV | SERRA DA PIEDADE | 473 | CJ MORADA SERRA |
| RUA | PREF VITOR FANTINI | 0 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | CDOR VIANA | 169 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | CDOR VIANA | 169 | CENTRO |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | CDOR VIANA | 169 | CENTRO |
| ROD | BR 262 | 0 | RAVENOPOLIS |
| RUA | UM | 0 | BORBA GATO |
| RUA | CANDIDO LUCIO FERREIRA PINTO | 20 | CENTRO |
| RUA | CANDIDO LUCIO FERREIRA PINTO | 20 | CENTRO |
| RUA | LAGO DO ROSÁRIO | 164 | CENTRO |
| PCA | N SRA ASSUNCAO | 0 | CENTRO |
| RUA | CANDIDO LUCIO FERREIRA PINTO | 20 | CENTRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|-----------------------------|------|---------------|
| RUA | MONTES CLAROS | 165 | GEN CARNEIRO |
| RUA | CLEMENTE FARIA | 75 | CENTRO |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| PCA | ANTONIO CARLOS | 52 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 72 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| RUA | RIO VERDE | 70 | N SRA FATIMA |
| RUA | DIAMANTINA | 200 | N SRA FATIMA |
| RUA | FLORALIA | 401 | N SRA FATIMA |
| RUA | DIAMANTINA | 0 | N SRA FATIMA |
| RUA | STA LUZIA | 2069 | N SRA FATIMA |
| RUA | MARIANA | 3000 | GEN CARNEIRO |
| RUA | UM | 0 | BORBA GATO |
| RUA | TOME DE SOUZA | 104 | ROSÁRIO I |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 1 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| PCA | ANTONIO CARLOS | 52 | CENTRO |
| RUA | TIRADENTES | 0 | ITACOLOMI |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERURGICA |
| RUA | ALZIRA | 240 | NOVA VISTA |
| PCA | ANTONIO CARLOS | 520 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 400 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA | 245 | POMPEU |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 72 | CENTRO |
| AV | JOAO PINHEIRO | 25 | ESPLANADA |
| RUA | REPUBLICA | 58 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | INTENDENCIA | 500 | CENTRO |
| RUA | CEL JACINTHO | 28 | CENTRO |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| ROD | MG 5 | 21 | NACOES UNIDAS |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | PRES JUSCELINO KUBITSCHK | 185 | SIDERURGICA |
| RUA | D PEDRO II | 223 | ROSÁRIO I |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERURGICA |
| RUA | FLORESTAL | 0 | ALVORADA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|-----------------------------|------|------------------------|
| RUA | CARVALHO DE BRITO | 0 | VL EUGENIO ROSSI |
| AV | ALBERTO SCHARLE | 212 | PACIENCIA |
| RUA | CDOR VIANA | 119 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 1 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| RUA | D PEDRO II | 200 | CENTRO |
| AV | DR HENRIQUE ANTONIO DE MELO | 429 | ROCAS GRANDES |
| RUA | SACRAMENTO | 0 | N SRA FATIMA |
| RUA | CATARINA DE FREITAS | 220 | JARDIM CASTANHEIRAS |
| RUA | RIO VERDE | 70 | N SRA FATIMA |
| PCA | DR LOUIS ENSCH | 173 | SIDERURGICA |
| RUA | MINAS NOVAS | 0 | N SRA FATIMA |
| RUA | FRANCISCO ASSIS PEREIRA | 55 | CENTRO |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| RUA | MARIA DA CONCEICAO SANTOS | 63 | ROCAS GRANDES |
| RUA | DIOGO ALVARES CORREA | 0 | ROSÁRIO I |
| RUA | DIAMANTINA | 0 | N SRA FATIMA |
| PCA | JOAO ANTERO LOPES | 112 | CENTRO |
| AV | SERRA DA PIEDADE | 0 | CJ MORADA SERRA |
| RUA | LAGO DO ROSÁRIO | 164 | CENTRO |
| RUA | CDOR VIANA | 165 | CENTRO |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| RUA | DAS LARANJEIRAS | 24 | CENTRO |
| RUA | HIBRIS | 540 | ANA LUCIA |
| RUA | MARIETA MACHADO | 165 | CENTRO |
| ROD | MG 5 | 7000 | NACOES UNIDAS |
| RUA | REPUBLICA | 58 | CENTRO |
| RUA | REPUBLICA | 58 | CENTRO |
| RUA | MONTES CLAROS | 184 | GEN CARNEIRO |
| AV | EXP ROMEU JER DANTAS | 0 | CENTRO |

9.10- TERMINAIS TELEFÔNICOS 0800 E TRI-DIGITO

Defesa Social – Guarda Municipal

Av. Exped. Romeu Jerônimo Dantas sn – Caieira

9.11- ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DO ACESSO À INTERNET E CONCENTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Velocidade | Local | Endereço |
|-------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| 300 Mbps | Prefeitura Municipal de Sabará-Sede. | Rua Comendador Viana, 119, Centro. |

9.12- ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS À REDE MPLS

| Ponto concentrador | LOCAL | ENDEREÇO |
|---------------------------|--|---|
| 300 Mbps | Prefeitura Municipal de Sabará – Sede | R, Comendador Viana, 119, Centro |
| 8 Mbps | Secretaria de Desenvolvimento Social | Rua Dr. Zoroastro Viana Passos, 482 – Centro |
| 4 Mbps | Programa Bolsa Família | Rua Dr. Zoroastro Viana Passos, 482 – Centro |
| 8 Mbps | Unidade de Pronto Atendimento | Rodovia MGC 262 KM 7 Nº 7000 – Nações Unidas |
| 4 Mbps | Secretaria Municipal de Esportes | Rua da Ponte S/N, Siderúrgica |
| 4 Mbps | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Rua Serafim Mota Barros Nº 109 – Centro |
| 8 Mbps | Defesa Social | Praça Antônio Carlos, 52, Paciência |
| 8 Mbps | Defesa Social – Guarda Municipal | Av. Exped. Romeu Jerônimo Dantas sn – Caieira |
| 4 Mbps | Turismo (CAT) | Av. Exped. Romeu Jerônimo Dantas 400 – Caieira |
| 4 Mbps | Regional Ana Lúcia | Rua Hybris Nº 540- Ana Lúcia |
| 4 Mbps | Regional Borges | Rua Silvana de Almeida Nº61 – Borba Gato |
| 4 Mbps | Regional Fátima | Rua Florália Nº40 – Nossa Senhora de Fátima |
| 4 Mbps | Regional General Carneiro | Rua Mariana Nº 83 – General Carneiro |
| 4 Mbps | Regional Ravena | Rua Largo do Rosário Nº164 – Ravena |
| 4 Mbps | Regional Roça Grande | Avenida Doutor Henrique de Melo Nº429 – Roça Grande |
| 4 Mbps | Departamento Transporte – Olaria | Rodovia MG5, Km 6, SN, Nações Unidas |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Ana Lúcia | Rua Hybris Nº 540 - Ana Lúcia |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Borba Gato | Rua Silvana de Almeida, 71- Borba Gato |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Castanheiras | Rua Prudente de Moraes S/n – Castanheiras |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social – Centro | Rua Marieta Machado Nº 165- Centro |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Gal.Carneiro | Rua Montes Claros, 165 – Vila São José |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--------|---|--|
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Nossa Senhora de Fátima | Rua Santa Luzia, 2069 – Bairro nossa Senhora de Fatima |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Ravena | Rua Largo do Rosário, 164- Rosário |
| 4 Mbps | Centro de Referência a Assistência Social - Roça Grande | Rua Maria da Conceição Santos Nº 63 – Roça Grande |
| 4 Mbps | Centro de Referência Especializado a Assistência social | Pça João Antero Lopes, 112- Centro |
| 4 Mbps | Casa dos Direitos | Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 |
| 4 Mbps | GALPÃO – SEMED | Rua Professor Raimundo Nonato Pinto, 156 |
| 4 Mbps | UBS Pompéu | Raimundo Francisco Ferreira, Pompéu, 220 |
| 8 Mbps | Policlínica | Praça Dr. Louis Ensch, Siderúrgica, 173 |
| 4 Mbps | UBS Morada da Serra | Serra da caraça, 201, Morada da Serra |
| 4 Mbps | UBS Morro da Cruz | Santa Cruz, Morro da Cruz, s/n |
| 4 Mbps | UBS Ravena | Travessa Candito Lucio F. Pinto, Ravena, 20 |
| 4 Mbps | UBS Fátima I | Rio Verde, Nossa Senhora de Fátima, 70 |
| 4 Mbps | UBS Fátima II | Sacramento, Nossa Senhora de Fátima, s/n |
| 4 Mbps | UBS CAIC | Diamantina, Nossa Senhora de Fátima, s/n |
| 4 Mbps | UBS Castanheiras | Catarina de Freitas, Jardim Castanheiras, s/n |
| 4 Mbps | UBS Mangueiras | Rio Grande do Sul, General Carneiro, 12 |
| 4 Mbps | UBS Vilas Reunidas | Tiradentes, General Carneiro, 199 |
| 4 Mbps | UBS Alvorada | Rodovia MG5, Alvorada, 977 |
| 4 Mbps | UBS Nova Vista | Alzira, Nova Vista, 242 |
| 4 Mbps | UBS Km 14 | BR 381, Km 14, Borba Gato, s/n |
| 4 Mbps | UBS Novo Alvorada | Boa Viagem, Novo Alvorada, 401 |
| 4 Mbps | UBS Rosário | Tomé de Souza, Rosário, s/n |
| 4 Mbps | UBS Roça Grande | Rua Santana, 600, Roça Grande |
| 4 Mbps | UBS Campo Sto. Antônio | Avenida Joao Pinheiro, 377, Campo Sto. Antonio |
| 4 Mbps | UBS Adelmolândia | Rua Sul América, 563, Adelmolândia |
| 4 Mbps | Fisioterapia | Rua Monsenhor Horta, S/N, Nova Vista |
| 4 Mbps | Caps I | Praça Juscelino Kubitscheck Nº 420 – Siderúrgica |
| 4 Mbps | Zoonoses | Rua Charles Gounot Nº 250 – Sobradinho |
| 4 Mbps | Odonto Carvalho de Brito | Rua Carvalho de Brito, 81 – General Carneiro |
| 4 Mbps | UBS – ODONTO | Rua Clemente Faria, 75 – Centro |
| 8 Mbps | IFMG – Sabará | Av. Serra da Piedade, 299 – Morada da Serra |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--------|------------------|---|
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Guaraciaba Alvorada |
| 8 Mbps | Escola municipal | BR 262, km 35,5 palmital |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua diamantina, s/ nº n. Sra. Fátima |
| 8 Mbps | Escola municipal | Av. Albert Scharlé, 1228 paciência |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Atílio Purri, s/ nº Borba gato |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Carvalho de Brito, 1089 General Carneiro |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Diogo Álvares Corrêa rosário i |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Minas Novas, s/ nº n. Sra. Fátima |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Vila Nova, 59 novo Alvorada |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Santa Cruz, s/ nº Morro da Cruz |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Hibrys, 450 Ana Lúcia |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Franquelino Benevuto, BR 262, 04 borges |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Serra da Piedade - Morada da Serra |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Sacramento, s/ nº N. Sra de Fátima |
| 8 Mbps | Escola municipal | Av. Dr. Henrique de melo, s/ nº roça grande |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Rio Acima, s/nº Vila São José |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto,430 Ravena |
| 8 Mbps | Escola municipal | Av. Dr. Henrique de Melo, s/ nº Roça Grande |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Marieta Machado. S/ nº centro |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Rio Grande do Sul,81 General Carneiro |
| 8 Mbps | Escola municipal | BR 262, km 14, s/nº borges |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Mariana , 61 General Carneiro |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua José rodrigues dos santos, 709 Adelmolândia |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua caetés, s / nº vila Sta Cruz |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua José Vaz Pedrosa , 56 Pompéu |
| 8 Mbps | Escola municipal | BR 262, km 14, s/ nº Borba Gato |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Senegal, s / nº Nações Unidas |
| 8 Mbps | Escola municipal | Rua Juiz de Fora, 983 N.Sra de Fátima |
| 8 Mbps | Escola municipal | Av. Exped. Romeu Gerônimo Dantas Caieira |
| 4 Mbps | Creche | Rua Diamantina 200 Fátima |
| 4 Mbps | Creche | Rua Tiradentes Gal. Carneiro |
| 4 Mbps | Creche | Rua Carvalho de Brito 1111 gal. Carneiro |
| 4 Mbps | Creche | Rua Florestal, s/nº |
| 4 Mbps | Creche | Rua Diogo Álvares Corrêa 615 rosário i |
| 4 Mbps | Creche | Rua Guaraciaba 93 Alvorada |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--------|----------------|--|
| 4 Mbps | Creche | Rua França 578 Nações Unidas |
| 4 Mbps | Creche | Rua Ricardinho 312 Roça Grande |
| 4 Mbps | Creche | Rua José M. Barbosa 301 Terra Santa |
| 4 Mbps | Creche | Rua Florália 49 N. Sra. Fátima |
| 4 Mbps | Creche | Rua Marginal 16 Borba Gato |
| 4 Mbps | Creche | Rua Rio Verde 234 Fátima |
| 4 Mbps | Creche | Av_ Alberto Scharle, 1441 - Paciência |
| 4 Mbps | Galpão – semed | Rua Professor Raimundo Nonato Pinto, 156 |

9.13- Reajustes Tarifários

DO REAJUSTE As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 1.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | |
|--|--|---|--|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Inscrição Estadual | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Estado civil do Representante Legal | | Nacionalidade do Representante Legal | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Identidade do Representante Legal | CPF do Representante Legal | | | |
|--|-------------------------------|--|-----------------------|--|
| LOTE/ITEM, conforme especificação técnica do lote/item do Anexo I do Edital. | VALOR (ES) UNITÁRIO (S) | | VALOR (ES) TOTAL (IS) | |
| | Marca | | Modelo | |
| | Prazo de Garantia | | | |
| | Assistência Técnica | | | |
| | Prazo de Entrega | | | |
| | Prazo de Validade da Proposta | | | |
| Local de Entrega | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus anexos. | | | | |

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sabará
Ata de Registro de Preço nº xxx/2017

Aos dias do mês de xxxxxx de 2016 na sede da Prefeitura Municipal de Sabará, à rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade, publicada no, de .../.../..., processo administrativo nº....., foram registrados nesta Ata, os preços da (s) empresa(s) classificada(s), bem como as demais especificações constantes da(s) sua(s) proposta(s); quando as partes, representando o Município de Sabará, o Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, inscrito no CPF sob o nº 204.614.376-00 e a empresa, denominada DETENTOR, com sede à, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelos senhores, , inscrito no CPF/MF sob o nº, e, inscrita no CPF sob o nº, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para consecução do objeto adiante descrito, conforme licitação mencionada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.590, de 12 de abril de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. Do Objeto

Promover registro de preço, consignado em Ata, para a contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviço de entroncamento digital ao STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado) (e1) terminais fixos (NRES e PABX Virtual) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e suas respectivas SECRETARIAS, para ligações locais (fixo-fixo, móvel-fixo), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo, móvel-fixo), LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo, móvel-fixo), Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), para ligações recebidas (fixo-fixo, móvel-fixo) nas modalidades local e LDN Ponto concentrador da Rede de Dados MPLS, Rede remota 4 Mbps, Rede remota 8 Mbps, Link de Internet 300 Mbps, Anti DDOS, Serviços de Cloud Pública (Virtualização) para Prefeitura Municipal de Sabará, conforme especificado neste edital e seus Anexos.

2. Da Validade do Registro de Preços

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

III. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

3. Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Planejamento.

II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

4. Do Reajustamento de Preços

I. Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o preço do produto é irremovível, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de um 01 (um) ano contado a partir da data da apresentação da proposta, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Preços .

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

III. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.



5. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho – AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Registro das empresas, quantidades e preços:

| ITEM | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-----------------------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

6 – Prazo para prestação do serviço

6.1 – O prazo de prestação de serviço será durante um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.



6.1.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

7 - Das Condições da Prestação dos serviços

I – Os serviços serão recebidos pela unidade requisitante.

II – Os serviços serão prestados na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará;

III - Durante a execução dos serviços, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública;

IV – O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor;

VI - Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente;

IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto;

X - Os serviços deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC;

XI – O detentor da Ata deverá prestar os serviços nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a prestação dos serviços além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

8 - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem prestados os serviços no Município de Sabará;
- h) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, através da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- k) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- l) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** das faturas impressas, devidamente atestadas, nas condições e preços pactuados;
- n) Disponibilizar, para verificação por parte da operadora, as instalações do **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços;
- o) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- q) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



r) Realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato;

s) Realizar inspeções e diligências a qualquer momento, a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

b) assegurar durante a execução dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;

c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;

f) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços;

g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras e serviços em locais públicos;

i) fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;

j) Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;

k) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;

l) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- m) atender prontamente às solicitações apresentadas pelas Secretarias solicitantes sobre o local dos serviços a serem prestados no Município de Sabará, responsabilizando pelo bom atendimento às mesmas.
- n) Disponibilizar hospedagem para dentro do território brasileiro, com equipamentos, e recursos de processamento de armazenamento de dados com capacidade igual, ou superior, à descrita neste documento;
- o) Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto do edital, considerando para fins de Setup, a instalação dos equipamentos, as configurações iniciais e disponibilização do ambiente.
- p) Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato;
- q) Fornecer suporte técnico para as interfaces de dados entre os ambientes de produção e de testes
- r) A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- s) A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- t) O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 7 (sete) horas;
- u) A Contratada deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- v) A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Contratada, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06:00 às 22:00 horas);
- x) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- w) É de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela.
- y) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.
- z) A Contratada deverá prever no valor apresentado, os serviços necessários de manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os reparos necessários as configurações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

as atualizações de Hardware e Software quando requeridas, posteriormente a entrada em operação do sistema, bem como a substituição do equipamento se constatada essa necessidade.

aa)A Contratada deverá ter um Centro de Operações/Gerencia de Rede, em sua sede ou num posto avançado, que dará atendimento /suporte à Contratante. A equipe técnica da Contratante poderá fazer as verificações “in loco” para a validade/verificação deste Centro.

ab)A contratada deverá possuir pessoal capacitado para exercer a função de helpdesk, para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

ac)A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho) e de nível de serviço:

1-A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

2-A Solução de Gerência da Rede da Contratada deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3-Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, que deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas a serem realizadas pelos técnicos da Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

4- A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego de utilização do circuito, de forma que a Contratante possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso à Internet/MPLS. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;

5-A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, também em regime de 24X7, para realização de chamadas de manutenção corretiva do circuito implantado. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação sem custos para a CONTRATANTE;

6-A CONTRATADA deverá definir e informar à PREFEITURA DE SABARÁ, os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a CONTRATANTE, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à contratante; Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ venha se tornar um Autonomous System (AS), caberá à Prestadora:

ad)Anunciar rotas do Autonomous System (AS) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ nos backbones nacionais e internacionais da Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ae) Implementar e configurar o protocolo BGP-4 e BGP-6 (Border Gateway Protocol version 4 e version 6) e suas evoluções, de modo a atender as seguintes premissas operacionais do A.S. da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

ae) Implementar de políticas de peering BGP definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, através do uso de prefix-list, route-maps, communities BGP e AS Path prepending;

af) Possuir um NOC no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365, para tratativas técnicas e operacionais;

ag) Aplicar mecanismos de segurança em sua infraestrutura de rede (ASBR – Autonomous System Border Routers), possibilitando a mitigação de ataques provenientes da Internet;

ah) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

ai) Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da PREFEITURA DE SABARÁ, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

aj) Manter os seus técnicos sujeitos às instruções normativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, bem como identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

ak) Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

al) Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

am) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

an) Fornecer número telefônico fixo e/ou celular e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

ao) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de



sigilo de telecomunicações; A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

ap) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

aq) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis ao Setor de Coordenação de sistemas e protocolar ofício, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

ar) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

as) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

at) Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que

não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

9 - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 Do Preço

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

11 - Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão

I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Sabará no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

12- Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. Das Disposições Finais

I. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Sabará.

II. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabará, xxxxxxxxxxxx de 2017.

Administração:

Fazenda:

Planejamento e Gestão:

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

DETENTOR
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 068/2017, processo interno n.º 478/17, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto



Contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviço de entroncamento digital ao STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado) (e1) terminais fixos (NRES e PABX Virtual) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ e suas respectivas SECRETARIAS, para ligações locais (fixo-fixo, móvel-fixo), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo, móvel-fixo), LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo, móvel-fixo), Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), para ligações recebidas (fixo-fixo, móvel-fixo) nas modalidades local e LDN Ponto concentrador da Rede de Dados MPLS, Rede remota 4 Mbps, Rede remota 8 Mbps, Link de Internet 300 Mbps, Anti DDOS, Serviços de Cloud Pública (Virtualização) para Prefeitura Municipal de Sabará, conforme Pregão 068/2017 e anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Planejamento, sob a responsabilidade do Jeedean Moisés do Carmo, Matrícula nº 7721, Gerente da Coordenação de Sistemas.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem prestados os serviços no Município de Sabará;



- h) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, através da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- l) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA das faturas impressas, devidamente atestadas, nas condições e preços pactuados;
- n) Disponibilizar, para verificação por parte da operadora, as instalações do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- o) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- q) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- r) Realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato;
- s) Realizar inspeções e diligências a qualquer momento, a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a execução dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;

f) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços;

g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras e serviços em locais públicos;

i) fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;

j) Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;

k) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;

l) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;

m) atender prontamente às solicitações apresentadas pelas Secretarias solicitantes sobre o local dos serviços a serem prestados no Município de Sabará, responsabilizando pelo bom atendimento às mesmas.

n) Disponibilizar hospedagem para dentro do território brasileiro, com equipamentos, e recursos de processamento de armazenamento de dados com capacidade igual, ou superior, à descrita neste documento;

o) Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto do edital, considerando para fins de Setup, a instalação dos equipamentos, as configurações iniciais e disponibilização do ambiente.

p) Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato;

q) Fornecer suporte técnico para as interfaces de dados entre os ambientes de produção e de testes



r) A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

s) A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

t) O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 7 (sete) horas;

u) A Contratada deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

v) A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Contratada, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06:00 às 22:00 horas);

x) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

w) É de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela.

y) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

z) A Contratada deverá prever no valor apresentado, os serviços necessários de manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os reparos necessários as configurações e as atualizações de Hardware e Software quando requeridas, posteriormente a entrada em operação do sistema, bem como a substituição do equipamento se constatada essa necessidade.

aa) A Contratada deverá ter um Centro de Operações/Gerencia de Rede, em sua sede ou num posto avançado, que dará atendimento /suporte à Contratante. A equipe técnica da Contratante poderá fazer as verificações "in loco" para a validade/verificação deste Centro.

ab) A contratada deverá possuir pessoal capacitado para exercer a função de helpdesk, para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

ac) A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho) e de nível de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1-A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

2-A Solução de Gerência da Rede da Contratada deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3-Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, que deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas a serem realizadas pelos técnicos da Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

4- A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego de utilização do circuito, de forma que a Contratante possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso à Internet/MPLS. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;

5-A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, também em regime de 24X7, para realização de chamadas de manutenção corretiva do circuito implantado. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação sem custos para a CONTRATANTE;

6-A CONTRATADA deverá definir e informar à PREFEITURA DE SABARÁ, os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a CONTRATANTE, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à contratante; Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ venha se tornar um Autonomous System (AS), caberá à Prestadora:

ad)Anunciar rotas do Autonomous System (AS) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ nos backbones nacionais e internacionais da Internet;

ae)Implementar e configurar o protocolo BGP-4 e BGP-6 (Border Gateway Protocol version 4 e version 6) e suas evoluções, de modo a atender as seguintes premissas operacionais do A.S. da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

ae)Implementar de políticas de peering BGP definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, através do uso de prefix-list, route-maps, communities BGP e AS Path prepending;

af)Possuir um NOC no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365, para tratativas técnicas e operacionais;

ag)Aplicar mecanismos de segurança em sua infraestrutura de rede (ASBR – Autonomous System Border Routers), possibilitando a mitigação de ataques provenientes da Internet;

ah)Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ai) Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da PREFEITURA DE SABARÁ, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

aj) Manter os seus técnicos sujeitos às instruções normativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, bem como identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ;

ak) *Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.*

al) *Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;*

am) *Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;*

an) *Fornecer número telefônico fixo e/ou celular e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;*

ao) *Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;*

ap) *Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;*

aq) *Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis ao Setor de Coordenação de sistemas e protocolar ofício, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;*

ar) *Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.*



as) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

at) Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) A Secretaria gestora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito –INSS), CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista);

b) Caberá a Secretaria Municipal solicitante fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias após o recebimento das notas fiscais.

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção



O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;
- i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;



III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Planejamento e Gestão:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Controladoria Geral do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____



ANEXO ÚNICO
LOTE I

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|--|-------|-------|
| 001 | ASSINATURA NRES (QTDE: 60, POR 12 MESES) | SV | 1 |
| 002 | ASSINATURA PABX VIRTUAL (QTDE.: 300, POR 12 MESES) | SV | 1 |
| 003 | TRI DIGITO 0800 ASSINATURA (QTDE.: 3, POR12 MESES) | SV | 1 |
| 004 | SERVIÇO TRIDIGITO (QTDE.: 3, POR 12 MESES) | SV | 1 |

LOTE II

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|--|-------|-------|
| 005 | PONTO CONCENTRADOR MPLS DE 300 MBPS (QTDE: 1, POR 12 MESES). | SV | 1 |
| 006 | REMOTA DE 4MBPS (QTDE: 1 POR 12 MESES). | SV | 1 |
| 007 | REMOTA DE 8 MPBS (QTDE: 20, POR 12 MESES). | SV | 1 |

LOTE III

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|----------------------------------|-------|-------|
| 009 | ANT DDOS (QTDE: 1,POR 12 MESES). | SV | 1 |
| 010 | CLOUD (QTDE: 4, POR 12 MESES). | SV | 1 |